



A Prefeitura de Jacaré, Estado de São Paulo, torna público o **Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Nº 02/2025** visando à contratação temporária de Professores, Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI e Agente de Apoio Escolar - AAE substitutos, para atuarem na rede municipal de ensino no exercício de **2026** nas substituições e impedimentos dos servidores efetivos, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e na **Lei Municipal 4.550/2001** e suas alterações.

1. DAS FUNÇÕES e DA VIGÊNCIA

1.1. As funções, os vencimentos básicos, a carga horária de trabalho, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos e o valor das inscrições são os seguintes:

Nº	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 2.307,02	40h	Ensino médio completo.	R\$ 9,38
2	Agente de Apoio Escolar - AAE	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 2.307,02	40h	Ensino médio completo.	R\$ 9,38
3	Professor – Arte	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 3.652,72	30h	Curso Superior em Artes (Licenciatura Plena) devidamente reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação.	R\$ 9,49
4	Professor – Educação Física	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 3.652,72	30h	Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena) devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação + registro no CREF válido.	R\$ 9,49
5	Professor – Educação Especial	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 3.652,72	30h	Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), ou Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou, ainda, Curso Superior em Pedagogia com pós-graduação na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação	R\$ 9,49
6	Professor – Educação Infantil	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 3.652,72	30h	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena) devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação.	R\$ 9,49
7	Professor – EJA (Educação de Jovens e Adultos)	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 3.652,72	30h	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena) devidamente reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação.	R\$ 9,49
8	Professor – Ensino Fundamental	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 4.383,25	36h	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena) devidamente reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação.	R\$ 9,49

(1) C.R. = Cadastro Reserva

1.2. As atribuições funcionais encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

1.3. O **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025** terá vigência de **1 ano**, contados de sua homologação, podendo ser prorrogável, excepcionalmente, por igual período.



1.4. A Prefeitura Municipal de Jacaréi, durante a vigência deste processo seletivo, convocará os candidatos classificados na estrita ordem de classificação, não implicando a aprovação do candidato em garantia de convocação, mesmo que temporária, para exercício da função, haja vista que as convocações se farão na medida em que ocorram as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O atendimento dos requisitos mínimos exigidos será analisado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacaréi por ocasião da convocação para a contratação.

1.6. Além da **escolaridade mínima e dos requisitos de competência** indicados no quadro do **item 1.1**, para o candidato ser contratado, deverá atender às **exigências discriminadas no item 11.3** deste edital, a serem comprovadas por ocasião da convocação.

1.7. Os contratados em decorrência de classificação no processo seletivo submeter-se-ão ao **disposto na Lei municipal nº 4.550/2001** e prestarão serviços na Prefeitura Municipal de Jacaréi, conforme atribuição a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **23 de OUTUBRO de 2025 a 02 de NOVEMBRO de 2025 (até 21h00)**, exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar, no referido site, o **"Painel do Candidato"**, selecionar a guia **"Já sou cadastrado"** ou **"Quero me cadastrar"** - neste último caso, deverá preencher o seu CPF, selecionar **"Criar Cadastro"** e preencher os campos relativos com os dados necessários ao cadastramento. Em seguida, deverá selecionar na guia **"Inscrições Abertas"**, o **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 da Prefeitura de Jacaréi**, escolher o **cargo/emprego/função** para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **"Gerar boleto"** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **03 de NOVEMBRO de 2025** em qualquer agência bancária até as 16h00, através de internet banking (conforme regras de cada instituição), ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios etc.).

2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do **cargo /emprego/função** escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para **cargo /emprego/função** cujas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato será eliminado das provas em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do site www.publicconsult.com.br, ou através do telefone **(15) 3219-3700**, nos dias úteis, das 9h00 às 16h30.

2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo etc.).

2.7. Encerrado o prazo das inscrições, será publicado nos sites www.publicconsult.com.br, <https://www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura> e no Boletim Oficial do Município de Jacaréi (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), o Edital de Deferimento de Inscrições, contendo os anexos:

a) **Inscrições Deferidas – Geral;**

b) **Inscrições Deferidas – Portadores De Deficiência;**

c) **Inscrições Indeferidas** (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).

2.8. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento de Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **item 10** do edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu



nome passará a constar no **Edital de Deferimento de Inscrições – Retificado** e consequentemente no **Edital de Convocação**, retificado se for o caso, na forma do **item 6.3** deste edital.

2.9. Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato NÃO poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Serão considerados candidatos portadores de deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, na Lei Estadual nº 16.769/2018 e na Lei Municipal nº 4019/1997, sendo-lhes destinadas 10% das vagas a serem providas em cada cargo/emprego/função, na forma do art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13/1993, observada a classificação obtida no processo seletivo, exceto se for exigida aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

3.2. Para se habilitar a concorrer às vagas deste **processo seletivo** como portador de deficiência, o candidato deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser portador de deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o dia 30 de OUTUBRO de 2025, seguindo o modelo do envelope abaixo:

DESTINATÁRIO: PUBLICONSULT ACP EPP.

Rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP

Ref.: Prefeitura de Jacaré – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 - Portador de Deficiência - Laudo Médico

Nome completo: (preencher) / Nº de Inscrição: (preencher) / Cargo/emprego/função: (preencher)

3.3. Será indeferido o pedido de inscrição como portador de deficiência do candidato que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

3.4. O candidato com deficiência que tiver o pedido de inscrição indeferido ainda poderá participar do **processo seletivo**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

3.5. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **processo seletivo**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.6. Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

3.7. As vagas, reservadas nos termos do **item 3.1** deste Edital, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no processo seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

3.8. Na hipótese prevista no **item 3.7** será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o processo seletivo nos seus ulteriores termos.

3.9. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, a pessoa portadora de deficiência participará deste **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização da prova objetiva** (tempo adicional para realização, fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, sala com condições especiais de uso ou acesso etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido Processo Seletivo.**



4.2. O candidato com **deficiência visual** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille/Ledor, prova ampliada**, conforme sua necessidade. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão apresentar no prazo, laudo específico e levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** será oferecida prova ampliada (**fonte Arial – 24**). Fica o candidato ciente de que a opção pela prova em Braille não garante sua disponibilização na data da prova, podendo a Banca Examinadora disponibilizar, em substituição a prova em Braille, o ledor, em razão de eventual caso fortuito.

4.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou autorização para utilização de aparelho auricular. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no laudo médico encaminhado na forma do **item 3.2** deste Edital.

4.4. O candidato com **deficiência ou restrição física temporária** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de mobiliário adaptado ou de auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** **deverá apresentar, no dia da realização da prova, laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência** justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente. O tempo adicional eventualmente concedido limitar-se-á a **1 hora**.

4.6. O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para sua realização **até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1**, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O **processo seletivo** consistirá das seguintes fases de seleção:

5.1.1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

5.1.2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, a ser aplicada às funções de Professor.

6. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **Prova Objetiva** será realizada no município de Jacaré, com data de aplicação prevista para **30 de NOVEMBRO de 2025 (domingo)**, nos seguintes horários:

HORÁRIO	FUNÇÕES
08h00	Professor – Ensino Fundamental, Agente de Apoio Escolar – AAE.
12h00	Professor – Educação Infantil, Professor – Arte e Professor - Educação Física .
16h00	Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, Professor – EJA, Professor - Educação Especial.

6.2. A data prevista poderá ser alterada em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, o período ou horário indicado para a aplicação das provas.

6.3. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas objetivas** dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas municipais ou outras, e ocorrerá através de **Editais de Convocação** a ser publicado nos sites www.publicconsult.com.br, <https://www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura> e no **Boletim Oficial do Município de Jacaré** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>).

6.4. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados em caráter meramente informativo por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova, através dos meios de divulgação oficial.**

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício das atribuições da função e será composta de **25 questões de múltipla escolha**, que serão elaboradas de acordo com o **Anexo II - Conteúdo Programático**, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:



AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI; AGENTE DE APOIO ESCOLAR – AAE; PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR – EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS, PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR – ARTE, PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	2,5	12,5	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2,5	12,5	
Conhecimentos Específicos	15	5	75	

7.2. A **bibliografia referencial** indicada no **Anexo II - Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada. Eventuais *links* de *sites* e portais de acesso à bibliografia referencial através da *internet* serão indicados como mera forma de auxiliar o candidato, não se responsabilizando a empresa pela eventual supressão do conteúdo por parte do *site*, devendo o candidato buscar suprir o acesso por outra forma.

7.3. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar no local designado, sendo aconselhável antecedência de **30 (trinta) minutos** do horário determinado para o início. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início da prova**, indicado no **item 6.1** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não será admitido no local de aplicação da prova, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.4. O ingresso ao local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização da prova o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; documentos com dados ou foto rasurada que não permitam identificar o portador; documentos com foto de criança; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores etc.;
- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC etc.);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro;
- Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, [site www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o *site* estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

7.5. **Não será admitido ou alocado em sala no dia da realização da prova objetiva o candidato cujo nome não conste no Edital de Deferimento de Inscrições**, haja vista ter sido disponibilizado prazo hábil, na forma de recurso administrativo, para eventual resolução de pendências relativas à inscrição ou ao pagamento do boleto de inscrição, na forma do **item 2.8** deste Edital.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização da prova, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata da Prova Objetiva**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado**.

7.7. A duração da prova será de **2 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Provas**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao **cargo/emprego/função** para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar



se o mesmo possui **25 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o **Caderno de Provas** esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao **cargo/emprego/função** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

7.10. O candidato deverá, ao receber o **cartão de respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado**.

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Questões** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo e não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas.

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito da Prova Objetiva**. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DECLASSIFICADO**.

7.14. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
- e) **não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- f) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização da prova; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
- g) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- h) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- i) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.
- j) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

7.15. Será excluído do **processo seletivo** e **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- e) não cumprir as instruções contidas no **Caderno de Questões** ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o **Caderno de Questões**, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;



j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **processo seletivo**;

k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **processo seletivo**.

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata da Prova Objetiva** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **processo seletivo**.

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

- a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
- b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;
- c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
- d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
- e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
- f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

7.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DESCLASSIFICADO** do **processo seletivo**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

7.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.20. A partir das 21 horas do dia da aplicação das Provas Objetivas, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site www.publiconsult.com.br. O **Gabarito** poderá ser acessado através do "Painel do Candidato", na área de "Editais e Publicações" do respectivo **processo seletivo**. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do "Painel do Candidato" na área de "Anexos" do respectivo **processo seletivo**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra questões e gabarito. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.21. A **pontuação do candidato na Prova Objetiva** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste edital.

7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na **Prova Objetiva**, o candidato que obtiver no mínimo **50 pontos**.

7.23. Será considerado **DESCLASSIFICADO** na **Prova Objetiva**, o candidato:

- a) ausente;
- b) que obtiver **menos de 50 pontos**;
- c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições deste edital no dia da realização da prova;
- d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão do Processo seletivo como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, exclusivamente para as funções constantes do **item 5.1.2** deste edital, consistirá na apresentação de títulos relacionados às respectivas áreas de atuação.

8.2. Os títulos deverão indicar a **carga horária**, **histórico do curso** e **apresentar direta relação com as atribuições da função** para a qual se inscreveu o candidato, terem sido **expedidos por instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo**



Ministério da Educação constante do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (<http://emec.mec.gov.br/>), e serão pontuados da seguinte forma:

COMPROVANTE DE TITULAÇÃO	PONTOS
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (até 2 certificados devidamente registrados, com carga horária mínima de 360 horas, cada); ou certidão/declaração comprobatória da conclusão do curso contendo a data conclusão. Tanto o certificado quanto a certidão/declaração devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar (exceto nos casos de certificado de residência médica) , do qual deve constar, obrigatoriamente e explicitamente: I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º da Resolução; II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica; III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, na forma da Resolução CNE/CES nº 1/2018 (máximo - 2 títulos)	2
DIPLOMA DE MESTRADO (devidamente registrado) ou certidão/declaração comprobatória da obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa (máximo - 1 título)	10
DIPLOMA DE DOUTORADO (devidamente registrado) ou certidão/declaração comprobatória da obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa (máximo - 1 título)	10

8.3. Os comprovantes da titulação (certificado/declaração e histórico escolar), **serão entregues exclusivamente ao final da realização das provas objetivas, para o respectivo Fiscal de Sala, através de cópia frente-verso autenticada em cartório, no Atende Bem** (conforme item 8.3.1) ou **cópia simples contendo QR Code ou código de validação**, capeados com o formulário constante do **Anexo III - Protocolo de Entrega de Títulos**, devidamente preenchido e assinado e fora do envelope.

8.3.1. Serão aceitos os títulos que portarem QR Code ou código de validação, passíveis de verificação de sua validade de forma online. A entrega dos referidos títulos é de responsabilidade do candidato, sendo aceitos e pontuados somente aqueles que puderem ser verificados e validados pela empresa organizadora. Para o referido procedimento não caberá recurso.

8.3.2. Caso o candidato opte por autenticação da cópia no **Atende Bem**, deverá levar o título original e cópia simples para autenticação no período de **21/09/2025 a 28/11/2025, das 8h às 16h (apenas nos dias úteis)**. O **Atende Bem** está situado à **Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacaréi/SP**. OBS.: OS TÍTULOS DESTA FORMA AUTENTICADOS AINDA ASSIM DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATO NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 8.3.

8.3.3. Os títulos que tiverem validação digital por meio de *QR Code* ou código de verificação não serão autenticados pelo AtendeBem.

8.4. Não serão aceitos certificados em seu original. **Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes acima estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese.**

8.5. Serão analisados pela **Banca Examinadora do PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025** apenas os títulos apresentados pelos **candidatos classificados na Prova Objetiva**.

8.6. **Caso deferidos os títulos, as respectivas pontuações serão somadas às notas obtidas pelos candidatos na Prova Objetiva.**

8.7. O **Edital de Resultado da Análise de Títulos**, contendo a pontuação dos títulos deferidos, bem como os títulos indeferidos pela Banca Examinadora com as respectivas justificativas, serão divulgados nos sites www.publiconsult.com.br, <https://www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura> e no **Boletim Oficial do Município de Jacaréi** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>).

9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. A **pontuação da Prova Objetiva** será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no **item 7.22** do edital.

9.2. No caso de **empate na classificação**, será processado o **desempate** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado, nos moldes do at. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;



g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão do Processo Seletivo**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

9.3. O **Edital de Classificação Provisória** será publicado nos sites www.publicconsult.com.br, <https://www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura> e no **Boletim Oficial do Município de Jacaréi** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - GERAL;**
- b) **ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;**
- c) **ANEXO III - CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS** (contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação).

9.4. O **Edital de Classificação Final** será publicado nos sites www.publicconsult.com.br, www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura e, juntamente com a **homologação do Processo Seletivo**, no **Boletim Oficial do Município de Jacaréi** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL;**
- b) **ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

9.5. Da **Classificação Final não caberá recurso administrativo**, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de **Edital de Classificação Final - Retificado** contendo as devidas razões, após anuência da **Banca Examinadora** e da **Comissão do Processo Seletivo**, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo **nos 2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações, em relação:**

- a) ao **Edital de Abertura de Inscrições;**
- b) ao **Edital de Indeferimento de Inscrições;**
- c) à **Prova Objetiva.**
- d) à **Classificação Provisória (incluindo a análise da Prova de Títulos)**

10.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025** da **Prefeitura de Jacaréi**, e após, clicar no **link** do **recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 10.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

10.3. O embasamento referente aos recursos da **Prova Objetiva** deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o **link** para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de datas e numeração de páginas de obras de referência e normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela **Banca Examinadora do Processo Seletivo**.

10.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
- b) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa, alteração de classificação etc.);
- e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- f) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito ou classificação igual à divulgada;
- g) que, após análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito, o resultado ou a classificação da fase a que se referir o recurso.

10.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.



10.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas das provas objetivas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

10.7. O **Edital de Resultado dos Recursos**, contendo as deliberações decorrentes de recursos interpostos, será publicado nos sites www.publicconsult.com.br, www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura/ e no **Boletim Oficial do Município de Jacaréi** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados relativos àquela fase e o **Gabarito - Retificado**, se for o caso.

10.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de “**Recursos**” do **Painel do Candidato**, no site www.publicconsult.com.br. O relatório analítico dos recursos de cada fase do **processo seletivo**, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao Relatório Final do processo encaminhado à **Prefeitura de Jacaréi**.

11. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do **item 3 deste edital**.

11.2. A convocação ocorrerá através do **Boletim Oficial do Município de Jacaréi** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), sendo obrigação do candidato classificado apresentar-se na atribuição em formato presencial ou remoto de acordo com a convocação, durante a validade do **processo seletivo**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não se apresente.

11.3. O candidato convocado será contratado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação**:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no **item 1.1** deste edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

11.4. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado providenciar o envio da documentação conforme orientação constante na convocação para atribuição.

11.5. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

11.6. A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.



11.8 O processo de admissão, bem como a assinatura do contrato ocorrerá por meio exclusivamente eletrônico. A assinatura digital constante no contrato, deverá conter padrões de validação legalmente admitidos.

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **processo seletivo**.

12.3. Além da divulgação através dos meios especificados no **item 11.2**, serão publicados no **Boletim Oficial do Município de JACAREÍ** (<https://boletimoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>):

- a) O Edital de Abertura de Inscrições;
- b) Eventuais retificações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de Edital de Retificação;
- c) Os editais resumidos de convocação dos candidatos para as diversas fases do processo seletivo;
- d) Os editais resumidos de classificação, ao final de cada fase;
- e) O edital de classificação final;
- f) A homologação do processo seletivo por parte da autoridade competente.

12.4. A execução dos serviços técnicos referentes a este **processo seletivo**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa **Publiconsult ACP EPP**, devidamente contratada para tal fim.

12.5. Compete a Prefeitura do Municipal de Jacaré a homologação do **processo seletivo**, que será publicada no **Boletim Oficial do Município de JACARÉ** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>).

12.6. A versão integral do presente do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** estará disponível para consulta no *site* www.publicconsult.com.br, sendo ainda publicado no Boletim Oficial do Município de JACAREÍ (<https://boletimsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>).

Jacareí, na data da assinatura digital.

Secretária de Administração e Recursos Humanos

DANIELLI VILLAR LEMES
Secretária de Educação

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS**

Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI	Atender as crianças em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e na locomoção, sempre que for necessário, nos horários estabelecidos pela direção, e em projetos da Secretaria Municipal de Educação; Manter a organização da sala e higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos; Zelar pela segurança, bem-estar e higienização das crianças, de acordo com rotinas estabelecidas; Observar rigorosamente as determinações e informações da direção sobre comportamento e problemas de saúde das crianças sob sua responsabilidade, seguindo as orientações das mães ou responsáveis; Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, acompanhar e assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento; Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças; Manter a equipe informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades; Comunicar toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento. Proporcionar atividades para integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades lúdicas e de recreação; Recepcionar a comunidade escolar, pais e visitantes, encaminhando-os à direção; Atender às solicitações de material escolar ou de assistência às crianças em suas atividades educativas; Colaborar com o processo de inclusão da criança com necessidades especiais, orientar, proteger e cuidar para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços; cooperar no processo de integração e inserção desta no ambiente escolar; Ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar a criança no âmbito escolar; Prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais; Participar das reuniões de equipe, do planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar; Desenvolver com as crianças as rotinas de atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor responsável; Participar de cursos de formação profissional, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo.
Agente de Apoio Escolar - AAE	Auxiliar os alunos em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, nas atividades extraclasse, alimentações, higiene e cuidados pessoais, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos, de acordo com as rotinas estabelecidas; Prestar atendimento, remoto ou presencial, à comunidade escolar, auxiliando no controle da entrada e saída de pessoas nas dependências escolares; Auxiliar na manutenção dos espaços escolares, higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos dos alunos e no levantamento das necessidades de serviços de manutenção mobiliária e predial; Zelar pelas regras de convívio da classe e assistência aos alunos, inclusive quando for necessária a ausência do professor; Auxiliar na confecção e no atendimento das solicitações de material escolar; Participar das reuniões de equipe, do planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar e de cursos de formação profissional; Prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais e aos alunos com deficiência, cooperando no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar; Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais e os alunos com deficiência nas rotinas e atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor; Administrar as dietas prescritas aos alunos com deficiência para assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento; Atender os alunos com deficiência na higiene pessoal e na locomoção, como parte do processo de desenvolvimento; Auxiliar na execução de procedimento prescrito por profissional de saúde habilitado, desde que possa ser realizado por qualquer pessoa e quando imprescindível durante o horário escolar do aluno; Manter a equipe gestora informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades, realizando registros de observação diária do desenvolvimento do aluno; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e inerentes a sua área de atuação.
Professor - Artes	Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; elaborar sequências de atividades, atividades permanentes e projetos didáticos visando o desenvolvimento pleno dos alunos; conhecer a proposta político-pedagógica da unidade escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico das crianças, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação continuada; promover atividades pedagógicas diferenciadas para os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar



	ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de formação continuada; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; conhecer a proposta curricular de Arte da Rede Municipal de Ensino; Conhecer as diversas linguagens artísticas e articulação entre elas (gestual, visual, sonora, corporal e verbal); Compreender, ampliar e construir conceitos sobre as linguagens da arte a partir dos saberes estéticos, artísticos e culturais, tais como: história da arte, práticas culturais e relações entre a arte e sociedade e o fazer artístico; trabalhar a intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (artes visuais, música, teatro e dança) às demais áreas de conhecimento; Compreender a aula de arte como processo dinâmico um ato comunicativo dialógico, ético e estético e como espaço de constituição de seres humanos dotados de autonomia, sensibilidade, criticidade e inventividade, realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor – Educação Física	Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas aos alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; conhecer a proposta político – pedagógico da unidade escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; promover atividades pedagógicas diferenciadas aos alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; conhecer e adequar-se à realidade da comunidade, explorando os conteúdos culturais relacionados às práticas corporais; demonstrar atitude crítica-reflexiva perante a produção de conhecimento de área, visando o aprimoramento constante de seu trabalho no âmbito da Educação Física Escolar; reconhecer aspectos biológicos, neurocomportamentais e sociais aplicáveis em situações didáticas, que permitam trabalhar a Educação Física na perspectiva do currículo; conhecer os fundamentos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Educação Física, a fim de subsidiar a reflexão constante sobre a própria prática pedagógica; identificar estratégias de ensino que favoreçam a criatividade e a autonomia do aluno; identificar instrumentos que possibilitem a coleta de informações sobre o patrimônio cultural da comunidade, visando um diagnóstico da realidade com vistas ao planejamento de ensino; identificar as diferentes classificações dos jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas e os elementos que as caracterizam; reconhecer os fundamentos das diversas funções atribuídas às práticas corporais (lazer, educação, melhoria da aptidão física e trabalho); identificar a organização das diferentes manifestações ritmo-expressivas presente na sociedade; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor – Educação Especial	Realizar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades especiais em todas as atividades da escola; Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão educacional; Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano individual do AEE), manter avaliação contínua com relatório pedagógico descritivo, conforme a organização da Educação Infantil e Ensino fundamental/EJA relacionado no Plano do AEE e socializar em reunião de pais; Planejar os atendimentos e manter os registros atualizados e em local acessível em todas as Unidades Escolares conforme orientações da Supervisão da Educação Especial e Equipe Gestora da Unidade Escolar; Elaborar e executar o Plano Individual do AEE, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o cronograma do atendimento e a carga horária, (individual ou em pequenos grupos) em consonância com o Projeto Político Pedagógico da(s) escola de sua atuação; Orientar o professor (Sala Regular, Artes e Educação Física) e estagiário com o acompanhamento da Orientação Pedagógica na confecção e adequação de materiais pedagógicos acessíveis, bem como confeccionar seu próprio material considerando em todas as situações as necessidades educacionais específicas dos alunos a partir dos objetivos e atividades propostas no planejamento da sala regular; Orientar os professores da sala regular sobre as Tecnologias Assistivas (T.As) para favorecer o aluno no aprendizado possibilitando adequações específicas para cada caso, com acompanhamento da Orientação Pedagógica; Garantir um diálogo com o professor do ensino regular construindo estratégias pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral (cognitivo, emocional, cultural e social) com autonomia e participação do aluno.



Professor - Educação Infantil	Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças, bem como recebê-la com carinho e afeto; elaborar: sequencias didáticas, atividades permanentes e projetos pedagógicos visando o desenvolvimento pleno das crianças; conhecer a proposta político-pedagógica da Unidade Escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de aprendizagem das crianças, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação de fechamento; promover atividades pedagógicas diferenciadas para as crianças que apresentarem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor - Ensino Fundamental	Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas aos alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; elaborar sequencias didáticas, atividades permanentes e projetos pedagógicos visando o desenvolvimento pleno dos mesmos; conhecer a proposta político-pedagógica da Unidade Escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação de fechamento; promover atividades pedagógicas diferenciadas para quem apresentar necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor de Educação de Jovens e Adultos – EJA	Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas aos alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; elaborar sequencias didáticas, atividades permanentes e projetos pedagógicos visando o desenvolvimento pleno dos mesmos; conhecer a proposta político-pedagógica da Unidade Escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação de fechamento; promover atividades pedagógicas diferenciadas para quem apresentar necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNÇÃO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

➔ LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Interpretação de Textos, ortografia, acentuação, pontuação, concordância verbal e nominal.

➔ MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO

Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; proposições simples; proposições compostas; proposições equivalentes. Números naturais e operações com números naturais. Resolução de Problemas. Porcentagem no contexto diário. Diferentes representações de cálculos de número decimal (fracionária e decimal) no contexto diário. Espaço e forma no contexto diário. Medidas de comprimento, capacidade e massa. Cálculo de distâncias no contexto diário.

➔ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:

(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacaréi

(https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

Lei Federal Nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000:

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm).

Diversa Educação Inclusiva: (<https://diversa.org.br/educacao-inclusiva/>).

Saberes e Práticas da Inclusão: (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/introducao.pdf>).

Noções de primeiros socorros para a Educação Infantil/ Escolas.

DCNEI: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf).

Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças / Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. – 6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009: (<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>).

Manual da Creche de Jacaréi: (<https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/02/MANUAL-DE-CRECHES-08-de-02-de-2021.pdf>).

Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo : Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, 2012:

https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/revistadeeducacaoinfantil_2012.pdf

Diretrizes em ação - Qualidade no dia a dia da Educação Infantil:

(http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32941-educ-infantil-diretrizes-em-acao-pdf&category_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192 ou (<https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2015/06/diretrizesemacao.pdf>).

Conexões. A poética das crianças de 0 a 3 anos e a Arte Contemporânea:

(https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Livro-Conex%C3%B5es_Livro.pdf).

Brinquedos e Brincadeiras de creche- Manual de Orientação pedagógica –

(http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12451-publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192).

Programa Educação Infantil Brincar, pensar e expressar-se: (<https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2018/11/PEI-Brincar-pensar-e-expressar-se.pdf>).

Programa Educação Infantil Cuidados, saúde e bem-estar: (<https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2018/11/PEI-Cuidadossaude-e-bem-estar.pdf>).

Bem – vindo, Mundo! Criança, cultura e Formação de Educadores- Silva Pereira de Carvalho:

(https://books.google.com.br/books?id=r9JSgYIHF-gC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false)

Diálogos do brincar #15: o brincar com a palavra: (<https://territoriodobrincar.com.br/biblioteca-cat/dialogos-do-brincar-15-o-brincar-com-palavra/>).



Diálogos do brincar #14: o brincar e a saúde integral infantil:

(<https://territoriodobrincar.com.br/biblioteca-cat/dialogos-do-brincar/dialogos-do-brincar-14-o-brincar-e-saude-integral-infantil-com-ricardo-ghelman/>).

Videoconferência #7: o brincar na diferença: um olhar para as crianças com deficiência:

(<https://territoriodobrincar.com.br/videos/videoconferencia-7-o-brincar-na-diferenca-um-olhar-para-as-criancas-com-deficiencia/>).

Estresse Tóxico: O estresse tóxico pode ter impactos negativos tanto para as crianças quanto para os adultos, prejudicando a capacidade de serem os melhores cuidadores que poderiam ser. Produzido pelo Center on the Developing Child, da Universidade de Harvard, este vídeo explica, de maneira simples e visual, o que é o estresse tóxico, quais são seus efeitos sobre a nossa saúde e bem-estar, como ele impacta o desenvolvimento infantil e o que pode ser feito para tratá-lo. Link: (<https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/como-estresse-toxico-nos-afeta-podemos-fazer-respeito/>).

Plano Nacional pela Primeira Infância: (<https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>)

Link: (<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>).

BACICH, Lilian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Penso Editora, 2018.

FUNÇÃO: AGENTE DE APOIO ESCOLAR - AAE

➔ LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Interpretação de Textos, ortografia, acentuação, pontuação, concordância verbal e nominal.

➔ MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO

Raciocínio Lógico: 1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; proposições simples; proposições compostas; proposições equivalentes. Números naturais e operações com números naturais. Resolução de Problemas. Porcentagem no contexto diário. Diferentes representações de cálculos de número decimal (fracionária e decimal) no contexto diário. Espaço e forma no contexto diário. Medidas de comprimento, capacidade e massa. Cálculo de distâncias no contexto diário.

➔ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

ME. , Portaria , n.º , 1.035/2018 , (<http://www.in.gov.br/materia/>-

/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/44304737/do1- 2018-10-08- portaria-n-1-035-de-5- de-outubro-de-2018-44304529)

ALMEIDA, Geraldo Peçanha. Teoria e prática em psicomotricidade. Rio de Janeiro: WAK Editora, 2006.

BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRITO. Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011. Porto Alegre: Artmed, 2003.

LOPES, Karina Risek (org.) et al. Coleção Proinfantil, Módulo III, Unidade 6, Livro de Estudo – Vol. 2. MEC/SED, 2006

(<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012773.pdf>)

MDSA. Cuidados para o desenvolvimento da criança: Manual de Orientação à Famílias, Programa Criança Feliz, 2012

(https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/Cuidados_para_desenvolvimento_crianca.pdf).

ME/SEB. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças, 2009

(<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>).

Manual da Creche de Jacaré: (<https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/02/MANUAL-DE-CRECHES-08-de-02-de-2021.pdf>).

UEM. Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Aplicados ao Ambiente Escolar, 2008

(<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2104-6.pdf>).

PMSP/UNICEF. Toda hora é hora de cuidar, 2013

(https://www.ee.usp.br/cartilhas/Caderno_Familia_Final.pdf).

UNICEF. Brinquedos e Brincadeiras de Creche, 2012

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf)

**DISCIPLINAS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR****➔ LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:**

Interpretação de Textos, ortografia, acentuação, pontuação, concordância verbal e nominal.

➔ MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO

Raciocínio Lógico: 1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; proposições simples; proposições compostas; proposições equivalentes. Números naturais e operações com números naturais. Resolução de Problemas. Porcentagem no contexto diário. Diferentes representações de cálculos de número decimal (fracionária e decimal) no contexto diário. Espaço e forma no contexto diário. Medidas de comprimento, capacidade e massa. Cálculo de distâncias no contexto diário.

DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**➔ PROFESSOR – ARTE:**

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente:

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:

(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista:

(<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacaré MUNICIPALIO.

(https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacaré (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacaré (<https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

BARBIERI, Stela. Interações: Onde está a arte na infância? São Paulo: Editora Blucher, 2012.

BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2007.

BENNETT, Roy. Uma breve história da música (Jorge Zahar Editor, 1986).

BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para a formação integral da criança (Peirópolis, 2003).

COLL, César et al. Aprendendo Arte (Ática, 2002).

DESVENDANDO TEATRO. Dicionário de Termos Técnicos e Gírias de Teatro

(<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/195063/%5Beditar%5D%20Dicionario%20de%20termos%20tecnicos%20e%20gurias%20de%20teatro.pdf?sequence=1&isAllowed=y>)

DOURADO, Henrique Autran. Dicionário de termos e expressões da música. Ed. 34, 2004.

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Cultura.

FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na Educação Escolar. Cortez, 2010.

FISCHER, Ernst. A necessidade da Arte. Zamae, 1997.

FUNARTE. 100 Termos Básicos da Cenotécnica (FUNARTE – ed. 2006).

GOMBRICH, E.H. A História da Arte (LTC, 2008).

HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000.

IABELBERG, Rosa. O desenho cultivado da criança: prática e formação de educadores. São Paulo: Editora Zouk, 2008.

MACHADO, Raul J. B. Projeto Resgate e Desenvolvimento de Técnicas Cênicas - Oficina Cenotécnica (FUNARTE - 5ª ed. -2009).

MARQUES, Isabel A. Linguagem da Dança: Arte e Ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

OLIVEIRA, Ana Cláudia M. A. de; BARBOSA, Ana Mae. A educação do olhar: no ensino das Artes. Mediação, 2012.

PENNA, Maura. Música(s) e seu ensino. Sulina, 2015.

SCHAFER, Murray. O ouvido pensante. 2ª ed. São Paulo: Editora da UNESP.

SERRONI, José C. Projeto Resgate e Desenvolvimento de Técnicas Cênicas - Oficina de Arquitetura Cênica - FUNARTE - 5ª ed. - 2009).

SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula – o livro do professor. São Paulo: Editora Perspectiva, 2012.



VERONEZZI, Thiago. As técnicas, linguagens e expressões corporais na dança e no teatro

(<https://ptdocz.com/doc/914054/as-t%C3%A9cnicas--linguagens-e-express%C3%B5es-corporais-na-dan%C3%A7a-e-...>)

➔ **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:

(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica:

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos:

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista:

(<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacaré MUNICIPALIO.

(https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacaré (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacaré <https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011).

BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos cooperativos – se o importante é competir. Cooperação, 2000.

CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. O professor diante das relações de gênero na educação física escolar. São Paulo: Cortez, 2012.

DAOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994).

DARIDO, S. C.; RANGEL, I.C.A. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. Desenvolvimentista. São Paulo: EPU/USP, 1998 e escrita. São Paulo. Phorte, 2002.

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Esporte.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).

GOELLNER, Silvana Vilodre. A produção cultural do corpo. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003.

KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010).

LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.).

MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.

MENDONÇA, Débora de. Educação Física Adaptada. Ciranda Cultural, 2013.

NASCIMENTO, Paulo Rogerio Barbosa; ALMEIDA, Luciano. A tematização das lutas na Educação Física escolar: restrições e possibilidades. Movimento: revista da Escola de Educação Física, Porto Alegre, v.13, n.3, p. 91-110, set./dez. 2007: (<https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/3567/1968>)

PALMA, A. Atividade física, processo saúde-doença e condições socioeconômicas. Revista Paulista de Educação Física, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 97-106, 2000 (<http://www.revistas.usp.br/rpef/article/view/138022/133516>)

PANZIERA, Cristina; FRAGA, Luciane; CARVALHO, Nathan Ono. Educação Física inclusiva: diferentes olhares sobre a inclusão social através da Educação Física e do Esporte, vol. 3. EDITORA UNIVERSITÁRIA METODISTA, Porto Alegre, 2016:

(<http://editora.metodista.br/publicacoes/educacao-fisica-inclusiva-diferentes-olhares-sobre-a-inclusao-social-atraves-da-educacao-fisica-e-do-esporte-1>)

SANCHES NETO, Luiz. VENÂNCIO, Luciana. DAOLIO, Jocimar; BETTI, Mauro. A proposta curricular de Educação Física do Estado de São Paulo: fundamentos e desafios. In: CARREIRA FILHO, Daniel; CORREIA, Walter Roberto. (Orgs.). Educação Física escolar: docência e cotidiano. Curitiba: CRV, p.109-128, 2010.



SCARPATO, Marta. CAMPOS, Márcia Zendron de (org). Educação Física: como planejar aulas na educação básica. Avercamp, 2017.

SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, Evandro Carlos. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiaí: Fontoura, 2006, p.35-60.

SOARES, Carmen Lúcia et al. Metodologia do Ensino da Educação Física (Cortez, 2ª ed., 2009).

STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. CRE Mario Covas 15

➔ PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:

(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista:

(<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacaré MUNICIPAL.

(https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacaré (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacaré <https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica: (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB Nº 4/2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO/CEE. Deliberação CEE Nº 149/2016 - Normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema estadual de ensino:

(<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%208-12-2016.HTM?Time=21/10/2018%2023:42:18>).

MUNICÍPIO. Diretrizes da Educação Especial no Município de Jacaré <https://geosiap.s3-sa-east-1.amazonaws.com/boletins-oficiais/pmjacarei/9a77434a-99aa-4070-905d-f6a2ac61df45.pdf>

MEC/SECADI. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

(<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>)

BRASIL/MEC/SEESP. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Fascículo 1 – A escola comum inclusiva; Fascículo 2 – O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual; Fascículo 3 – Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira; Fascículo 4 – A abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Fascículo 5 – Surdo cegueira e deficiência múltipla; Fascículo 6 – Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa; Fascículo 7 – Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade especial; Fascículo 8 – Livro acessível e informática acessível; Fascículo 9 – Transtornos Globais do Desenvolvimento; Fascículo 10 – Altas habilidades / superdotação:

(http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article).

BRASIL/MEC/SEESP. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez

(http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf).

Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Deficiência Física

(http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf).

Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Deficiência Mental



(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf>)

Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Deficiência Visual

(http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf).

BRASIL/MEC/SEESP. Saberes e práticas da Inclusão: Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais:

(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/avaliacao.pdf>).

Recomendações para a construção de escolas inclusivas:

(http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/const_escolasinclusivas.pdf).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos

(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunossurdos.pdf>).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência física / neuromotora (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunosdeficienciafisica.pdf>).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades / superdotação: (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashabilidades.pdf>).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos cegos e de alunos com baixa visão (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunoscegos.pdf>).

UNESCO. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994:

(<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394?posInSet=1&queryId=b40aa642-aaa9-4012-aad0-53871e5e93cc>).

UNESCO. Educação 2030 - Declaração de Incheon e Marco de Ação para implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, 2018: (https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000245656_por?posInSet=2&queryId=2338b448-4bc3-4071-9004-f05786b32ebd).

BERSCH, Rita. Introdução à Tecnologia Assistiva. Assistiva, 2017:

(https://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf)

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - pp. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil (<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>).

FÁVERO, Osmar et al. Tornar a educação inclusiva, 2009 (<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000184683>).

KENYON, P. B; KEYON, S. E; MIGUEL, C. F. Análise Comportamental Aplicada (ABA) - Um modelo para a educação especial. In: CAMARGOS Jr, W. et. al. Transtornos Invasivos do Desenvolvimento. Brasília: Corde, 2002. p. 148-154.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003:

(<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>)

MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PIETRO, Rosângela Gavioli. ARANTES, Valéria Amorim (org). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. Summus, 7ª ed. 2006.

MARÇAL, Flávia, LACERDA, Lucelmo. A inclusão escolar como direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista: para além da socialização. In: Coletânea ANEC: Incluso. Material Organizado para Instituições Católicas/Organizada por: Menezes, Adriane Melo de Castro; Menezes, Suely Melo de Castro. – 1 ed.– Brasília: ANEC e-Book, 2020.

MIRANDA, T. G.; GALVÃO FILHO, T. A. (Org.). O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares. Salvador: EDUFBA, 491 p., 2012 (http://www.galvaofilho.net/noticias/baixar_livro.htm)

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Artmed, 1ª ed. 1999).

ZANON, R. B; BACKES, B; BOSA, C. A. Identificação dos primeiros sintomas do Transtorno do Espectro Autista pelos pais. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v.30, nº1, p. 25-33, 2014.

ZERBATO, Ana Paula, MENDES, Enicéia Gonçalves. Desenho universal para a aprendizagem como estratégia de inclusão escolar. Educação. UNISINOS [online]. 2018, vol.22, nº2, pp.147-155.

➔ PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214:

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:

(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).



BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista: (<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí MUNICÍPIO. (https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>).

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacareí <https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992

CAJAZEIRA, Invanildo. Fluência leitora: Fundamento teóricos e práticos. 1 Edição, eBook Kindle, 2023. CURTO, L.M.; MURILLO, M.M.; TEIXIDÓ, MM. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler - Volume I. Artmed, 2000.

FERREIRO, Emília. Alfabetização em processo (Cortez, 21ª ed. 2015).

FERREIRO, Emília. TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita (Artmed, ed. 20 anos, 2007).

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização (Cortez, 26ª ed. 2015).

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre. Editora: Mediação, 2013.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas, SP: Papirus, 1990.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: O real, o possível e o necessário. Editora: Artmed, 2002

LERNER, Délia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático.

MALUF, Maria Regina; Santos, Maria José dos. Ensinar a ler: das primeiras letras à leitura fluente. 1 Edição, Curitiba, Editora CRV, 2017

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender. São Paulo: Ática, 2003

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Orgs). Didática da Matemática; reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre. Artmed, 1996.

SMOLE, K.; DINIZ, M.I. Ler, escrever e resolver problemas. Artes Médicas, 2001.

SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica 2013.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura (Penso. 6ª ed. 2012).

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem (Ática, 2ª ed. 2009).

➔ PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista: (<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí MUNICÍPIO. (https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>).

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacareí <https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

Resolução CNE/CEB nº 3/2010 - Instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA (https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5642-rceb003-10&category_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192)

Brasil, Ministério da Educação (2000) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos Brasília. MEC/SEF/COEJA (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>)



Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos, 5ª Conferência Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos. Hamburgo, Julho, 1997 (https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000116114_por)

ARROYO, Miguel G. Educação de jovens e adultos em tempos de exclusão. Alfabetização e Cidadania (São Paulo), São Paulo, 2001.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. São Paulo: Brasiliense, 1981.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários a prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

FREIRE, Paulo. Educar para transformar: fotobiografia / Carlos Rodrigues Brandão. São Paulo: Mercado Cultural, 2005

GALLO, S. Transversalidade e Educação: pensando uma educação não disciplinar. O sentido da escola, 2000.

HERNANDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Artmed: Porto Alegre, 1998.

KHOL, Marta de Oliveira. Jovens e Adultos como sujeito de conhecimento e aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, nº12, 1999.

PERRENOUD, Philippe. 10 Novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

BACICH, Lilian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Penso Editora, 2018.

MORAN, José Manuel. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Papirus Editora, 2000.

BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; DE MELLO TREVISANI, Fernando. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Penso Editora, 2015.

DA SILVA MARTINS, Olga Aparecida; DA SILVA, Marilene Rosa; DE SOUZA ALMEIDA, Vinicius. Sala de Aula Invertida: Uma metodologia Ativa na Aprendizagem. Ensino em Perspectivas, v. 2, n. 2, p. 1-5, 2021.

➔ PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente: (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista: (<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

JACARÉ. Manual de Creche (<https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/02/MANUAL-DE-CRECHES-08-de-02-de-2021.pdf>)

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacaré MUNICÍPIO. (https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacaré (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>)

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacaré <https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

ALMEIDA, Geraldo Peçanha. Teoria e prática em psicomotricidade. Rio de Janeiro: WAK Editora, 2006.

AUGUSTO, Silvana de Oliveira. A experiência de aprender na Educação Infantil. Novas diretrizes para a Educação Infantil. Salto para o Futuro, Ano XXIII, Boletim 9, páginas 9-28, Junho, 2013: (<https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/02/MANUAL-DE-CRECHES-08-de-02-de-2021.pdf>)

BARBIERI, Stela. Interações: Onde está a arte na infância? São Paulo: Editora Blucher, 2012

BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRITO. Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003.

DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. São Paulo: Scipione, 2008

EDWARDS, Carolyn; FORMAN, George; GANDINI, Lella. As Cem Linguagens da Criança: Volume 1 - A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância; Volume 2 – A experiência de Reggio Emilia em transformação. Ed. Penso.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011.



FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? Porto Alegre: Ed. Penso, 2015.

FREIRE, Paulo. Professora sim, Tia não. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

GANDINI, Lella. O papel do Ateliê na Educação Infantil. Ed. Penso.

GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos. O atendimento em creche. Ed. Artmed.

HOFFMANN, Jussara Maria Lerck. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2015.

HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas – A organização dos espaços na Educação Infantil. Ed. Artmed.

LERNER, Délia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Orgs.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996

LOPES, Karina Risek (org.) et al. Coleção Proinfantil, Módulo III, Unidade 6, Livro de Estudo – Vol. 2. MEC/SED, 2006. (<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012773.pdf>)

MOYSÉS, Lúcia. Aplicações de Vygotsky à educação matemática. São Paulo: Papirus, 1997.

OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos. A Criança e seu desenvolvimento: perspectivas para se discutir a Educação Infantil. Ed. Cortez.

ORTIZ, Cisele. Interações: ser professor de bebês: cuidar, educar e brincar: uma ação única. São Paulo: Blucher, 2012.

RINALDI, Carla. Diálogos com Reggio Emilia. Ed. Paz e Terra.

SMOLE, Katia Stocco. A matemática na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2003.

SMOLE, Katia Stocco.; DINIZ, Maria Ignes; CANDIDO Patrícia. Brincadeiras Infantis nas Aulas de Matemática. Matemática de 0 a 6 - Volume 1 - Ed. Artmed

MEC. Brinquedos e Brincadeiras de Creche, 2012: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf)

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Ed. Artmed



ANEXO III - PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS - PREFEITURA DE JACARÉ – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025	
Candidato:	
Nº Inscrição:	
Função:	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (limitado a 2 títulos)	
Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	
(2)	
MESTRADO (limitado a 1 título)	
Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	
DOCTORADO (limitado a 1 título)	
Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	
✓ ATENÇÃO: CASO O CANDIDATO ESTEJA CONCORRENDO A MAIS DE UMA FUNÇÃO, DEVERÁ PREENCHER UM FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS PARA CADA UMA DAS FUNÇÃO E ANEXAR AOS TÍTULOS, NÃO COLOCAR EM ENVELOPE. ✓ Os títulos deverão ser apresentados através de cópia frente-verso autenticada em cartório, Atende-bem ou cópia simples com QR Code ou código de validação, sendo anexados a este protocolo de entrega títulos, devidamente preenchido e assinado. ✓ Este formulário de protocolo de títulos deverá ser entregue exclusivamente ao final da <u>realização de cada Prova Objetiva</u>, para o fiscal de prova. ✓ Os comprovantes da titulação deverão indicar a carga horária, histórico escolar e apresentar direta relação com as atribuições da função para o qual se inscreveu o candidato. ✓ Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes ora estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese. ✓ O candidato declara-se conhecedor das disposições do item 8 do Edital de Abertura de Inscrições, e se responsabiliza integralmente pelo preenchimento deste formulário e pela autenticidade dos títulos juntados, sob as penas da lei.	
Assinatura do candidato:	

(via da empresa)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS		30/11/ 2025	
Candidato:				
Inscrição:		Função:		
Quantidade de Títulos Entregues: _____		() Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado		

(via do candidato)

Recebido: _____

(Nome completo e assinatura do Fiscal de Sala)
Publiconsult ACP Ltda